



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

EDITAL Nº

A Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga — MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações específicas ao objeto do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O Objeto é para a realização da licitação destinada à seleção de proposta visando à Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública Municipal no campo administrativo, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

1.1.1 - Assessoria e consultoria em Administração Pública:

- 1.1.1.1. Orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado;
- 1.1.1.2. Apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- 1.1.1.3. Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- 1.1.1.4. Revisão e atualização contínua da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- 1.1.1.5. Orientação dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- 1.1.1.6. Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- 1.1.1.7. Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;
- 1.1.1.8. Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal.
- 1.1.1.9. Orientação para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa,



renúncia fiscal e medidas de compensação;

1.1.1.10. Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;

1.1.1.11. Assessorar na integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;

1.1.1.12. Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;

1.1.1.13. Definir premissas e metodologia de projeções das despesas e receitas;

1.1.1.14. Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais.

1.2 - A presente licitação será julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.3 - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes:

I – Descrição dos serviços a serem prestados e valor estimado;

II - Documentos necessários ao cadastro para participar na licitação.

III - Modelo de credenciamento;

IV - Modelo de declaração para fins da cláusula 5.4;

V – Modelo de proposta;

VI – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

VII – Declaração de conhecimento do edital;

VIII – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

IX – Minuta de contrato;

1.4 - As proponentes deverão providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do contrato, como também no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas no exercício legal e regular de suas atividades e idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e que, até a data de abertura dos envelopes de documentação, cumpram as seguintes exigências:

a) Não estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta;

b) Não tenham, em seus quadros, sócio, gerente, responsável técnico ou servidor que ocupe cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Ibertioga e/ou da Câmara Municipal de Ibertioga - MG, mesmo na condição de subcontratado.



Parágrafo único: A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante, sendo que a ocultação de fato impeditivo de participação nesta Tomada de Preços acarretará na aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação e/ou a rescisão do contrato, se vencedor do certame, caso posteriormente se apure causaimpeditiva de sua participação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.2 - A Prefeitura de Ibertioga poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou aos licitantes vencedores direito a ressarcimento ou indenização.

3.3 - Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

3.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá baixar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

3.5 - As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pela Prefeitura por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão devidamente veiculadas no mesmo órgão de publicação em que se deu o aviso do edital.

3.6 - Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital, poderão ser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, através de pedidos escritos e protocolizados na Prefeitura durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data, conforme previsto no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROONENTES

4.1 - Os documentos de Habilitação e de Proposta serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, endereçados à Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Licitação, devendo ser entregues impreterivelmente logo após a abertura da sessão pública para tanto, que se dará no dia **07/03/2022, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos**. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

4.2 - O envelope da Habilitação conterà os documentos descritos na cláusula quinta (contendo os documentos das subcláusulas 5.1 a 5.4) deste edital e seus subitens e será entregue em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelo proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBERTIOGA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE / CNPJ Nº

4.3- A Proposta de Preço deverá atender ao disposto na cláusula sexta e seus subitens e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
– MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____
_____/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREÇO” NOME DA LICITANTE / CNPJ Nº

4.4 - Os licitantes que pretenderem manifestar-se nas reuniões, deverão apresentar, também, **anexado ao envelope e na sua parte externa**, carta de credenciamento ou procuração emitida pela empresa proponente, ou contrato social que comprove que a empresa está representada por um de seus sócios com poderes de gestão, nos moldes do Anexo III, integrante deste Edital.

4.4.1 - Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão Permanente de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela CPL ou por cartório;

b) Procurador munido de procuração pública ou particular, portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela CPL ou



por cartório;

- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos moldes do Anexo III deste edital, portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela CPL ou por cartório;
- d) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação antes de iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.
- e) O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- f) A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- g) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

CLÁUSULA QUINTA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – conterá os documentos adiante relacionados, apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou pela CPL, todos válidos na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO. A autenticação das cópias pela CPL somente será efetivada em momento anterior à abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e de preço.

HABILITAÇÃO:

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.1.1 – Contrato social e alterações existentes, devidamente registrado.

5.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

5.1.3 – Cópia da Cédula de Identidade do representante legal, podendo ser cópia da Carteira Profissional.

5.1.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;



5.1.5 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

5.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.3- Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução, devidamente registrado na entidade profissional competente;

5.3.2 - Relação dos profissionais que executarão o objeto da licitação, com informações curriculares de cada um.

5.3.3- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no item anterior será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional.

5.3.4 - Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício.

5.3.5 - A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo um profissional de Administração.

5.3.6 - Pelo menos 01 (um) dos membros que comporão a equipe deverá ter pós-graduação (lato senso ou estrito senso) em Administração Pública ou Gestão Pública.

5.3.7 - Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Administração.

5.3.8 - Prova de Registro e Regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços perante o Conselho Regional de Administração.

5.3.9 - Comprovação de registro cadastral - CRC Municipal ou Sicafe ou Cagef-MG, em plena validade, com data de emissão igual ou anterior ao dia **04/03/2022**, nos termos do anexo II deste edital.

**CLÁUSULA SEXTA
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preço será apresentada em uma única via, preferencialmente impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, contendo o preço unitário de forma numeral e por extenso e deverá ser considerado o valor MENSAL da prestação dos serviços.

6.2 - O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas



as propostas que apresentarem validade inferior.

6.4 - O licitante antes de apresentar seu preço deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e de acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital, ao qual se submete integralmente e irretratavelmente;

6.5 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo antes da sua abertura.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Entrega dos Envelopes '01' e '02'

7.1 - Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até o dia 07 de março de 2022, às 08:30 horas, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, nos termos do Anexo III, que conterão, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo.

7.1.1 – Documentos encaminhados pelos Correios serão aceitos desde que recebidos até às 08:30 horas do dia 07/03/2022.

7.2 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

7.3 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que se exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA OITAVA DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "A" e "B", a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento e receberá os envelopes "A" e "B", respectivamente documentação e proposta, sem qualquer transparência, manifestação ou observações contrárias ao objeto, devidamente colados com cola branca e rubricados. Em seguida fará à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação (envelope "A").

8.2 - Aberto o envelope "A", os documentos serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "A" e "B", exceto quando ocorrer a hipótese do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 ou demais legislações que tratar do assunto de Micro e Pequena Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os, sumariamente, em caso contrário.

8.5 - A Comissão divulgará a relação dos licitantes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "B" sem abri-lo.

8.6 — Encerrada esta primeira fase (habilitação) e desde que verifique a existência de renúncia expressa a recursos, a Comissão procederá, simultaneamente, à abertura do envelope "B" dos licitantes habilitados.

8.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes no ato.

8.8 - Rubricadas as propostas, a Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e designará data, hora e local para a proclamação do resultado do julgamento.

8.9 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

8.9.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a todas as especificações exigidas no Edital;

8.9.1.1 - Não atendendo, rigorosamente, as especificações do objeto, a proposta será desclassificada;

8.9.1.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão verificar a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas com preços excessivos;

8.9.2 - Classificará as propostas, em ordem crescente, a partir do MENOR PREÇO POR ITEM, onde deve ser considerado o valor MENSAL;

8.9.2.1 - Se forem dois ou mais os licitantes vencedores empatados, os mesmos serão julgados de acordo com a Lei nº 8.666/93;

8.9.2.2 — Os licitantes deverão usar como referência os preços praticados no Anexo I que servirá de base para esta CPL analisarem as Propostas, sendo que a proposta que tiver valor superior à média de preço do Anexo I será desclassificada;

8.9.3 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes.

8.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

8.11 — Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo presidente.

8.12 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista



na Lei 8.666/93, o qual será entregue pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal, em 02 (duas) vias, que dará recibo em uma delas;

8.12.1 - As impugnações ao edital e os recursos mencionados acima, não serão aceitos por fax, e-mail ou telex, deverão ser entregues pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibertioga, no prazo legal ou recebidos pelos Correios, também dentro do prazo legal.

8.13 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

9.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Anulação ou revogação da licitação;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

9.2 – A intimação dos atos referidos no subitem 9.1.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, será feita através de correspondência com AR no caso de não estarem presentes os representantes legais das empresas, salvo para os casos previstos nas letras “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, do subitem 9.1.1, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

9.4 – Os Licitantes poderão apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4.1 - Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato por igual período, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam deste edital de licitação e da minuta de Contrato de Prestação de Serviços que integra o Anexo IX deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



14.1 – O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal ou recibo emitido pelo contratado, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

15.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

15.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da Prefeitura Municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

15.4 – A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito Municipal;

15.5 – Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo anexo III, indicando representante legal para fins de participação na licitação;

15.6 – Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Ibertioga - MG, 16 de fevereiro de 2022.

**Fabia Emerenciana da Silva
Presidente da CPL**

**Luciane Aparecida Balbino
Secretária da CPL**

**Agezandro Patricio Vieira Campos
Membro da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O Objeto é para a realização da licitação destinada à Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública Municipal no campo administrativo, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

1.1.1 - Assessoria e consultoria em Administração Pública:

1.1.1.1. Orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado;

1.1.1.2. Apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;

1.1.1.3. Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;

1.1.1.4. Revisão e atualização contínua da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;

1.1.1.5. Orientação dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;

1.1.1.6. Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;

1.1.1.7. Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;

1.1.1.8. Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal.

1.1.1.9. Orientação para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;

1.1.1.10. Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;

1.1.1.11. Assessorar na integração entre as atividades de planejamento, orçamento,



administração e contabilidade pública das ações governamentais;

1.1.1.12. Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;

1.1.1.13. Definir premissas e metodologia de projeções das despesas e receitas;

1.1.1.14. Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa criar condições objetivas para o aprimoramento da ação governamental. Busca-se com a contratação suprir as deficiências de formação técnica do quadro de servidores. Isso porque, na contratação desse serviço especializado, o Município contará com profissionais que se dedicarão a realizar atividades diversas no âmbito da gestão administrativa. Assim estarão à disposição conhecimentos e experiências necessárias ao desenvolvimento do trabalho na Administração Municipal, em consonância com as exigências da legislação aplicável, inclusive dos órgãos de controle externo.

3. METODOLOGIA

3.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal e desenvolvimento de atividades na sede da empresa.

3.2. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

3.3 - Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria de Administração e do Gabinete do Prefeito Municipal.

3.4 - Os trabalhos (textos, relatórios, dados, pareceres, estudos, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados;

3.5 - Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do governo, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

4.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$ 12.638,89 (doze mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 151.666,64 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) por 12 (doze) meses de prestação de serviço.

5.2 Os serviços de consultoria serão prestados in loco 4 vezes mensais, totalizando 30 (trinta) horas técnicas mensais na sede da Prefeitura de Ibertioga e 40 (quarenta) horas técnicas mensais na sede da empresa contratada, totalizando 70 (setenta) horas técnicas mensais e 840 (oitocentos e quarenta) horas técnicas por 12 (doze) meses de serviço.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1- As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 33.90.35.00.02.00.04.122.0002.2006 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
ANEXO II**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- Contrato Social e alterações, se existentes;

1 - REGULARIDADE FISCAL:

1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (em conjunto com previdenciário), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida nos termos da Lei nº 12.440/11.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1- Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução, devidamente registrado na entidade profissional competente;

3.2- Relação dos profissionais que executarão o objeto da licitação, com informações curriculares de cada um.

3.3- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no item anterior será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional.

3.4- Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício.

3.5- A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo um profissional de Administração.

3.6- Pelo menos 01 (um) dos membros que comporão a equipe deverá ter pós-graduação (lato senso ou estrito senso) em Administração Pública ou Gestão Pública.

3.7- Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Administração.

3.8- Prova de Registro e Regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços perante o Conselho Regional de Administração.

3.9- Comprovação de registro cadastral -CRC Municipal ou Sicaf ou Cagef-MG, em plena validade, com data de emissão igual ou anterior ao dia **04/03/2022**, nos termos do anexo II deste edital.



4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame;

4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3 - Declaração em papel timbrado da proponente, assinada por quem de direito, preferencialmente, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal:

MODELO

A Signatária _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de trabalho, nenhum empregado com menos de 18(dezoito) anos de idade, e exercer atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos de idade, e exercer qualquer atividade em nossa empresa.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16(dezesesseis) anos na condição de aprendiz () sim
() não

_____, _____ de _____ de ____.

(identificação e assinatura do declarante)

MODELO

A Signatária _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que comunicará à Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, quaisquer alterações nos dados ou documentos constantes no Cadastro apresentado ao setor cadastrados.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura
Identificação do
declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante no Processo Licitatório nº 013/2022, Tomada de Preços nº 01/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, assinar atas, termo de permissão, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Ibertioga - MG, ____ de ____ de ____.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA CLÁUSULA 5.4

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em conformidade com o art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei 8.666/93, que até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral — CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 013/2022, modalidade Tomada de Preço nº 01/2022, promovido pelo Município de Ibertioga, Estado de Minas Gerais.

Nome do município, em ____/____/____.

Assinatura da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IBERTIOGA - MG

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022
Processo Licitatório nº 013/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preço relativo ao objeto da Tomada de Preços em epígrafe, no valor mensal de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Nome do município, em ____/____/____.

Assinatura da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IBERTIOGA - MG

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022

Processo Licitatório nº 013/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE IBERTIOGA - MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do município, em ____/____/____.

Assinatura da proponente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IBERTIOGA - MG

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2022
Processo Licitatório nº 01/2022

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Ibertioga - MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no edital de licitação.

Nome do município, em ____/____/____.

Assinatura da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (SOMENTE PARA PESSOAS

JURÍDICAS)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibertioga - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ de prestação de serviços que celebra a Prefeitura de Ibertioga e a empresa _____

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga — MG, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº 013/2022, Tomada de Preços nº 01/2022, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.OBJETO

1.1 - O Objeto é para a realização da licitação destinada à seleção de proposta visando à Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública Municipal nos campos administrativo, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

1.1.1 - Assessoria e consultoria em Administração Pública:

1.1.1.1. Orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado;

1.1.1.2. Apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;

1.1.1.3. Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;

1.1.1.4. Revisão e atualização contínua da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;

1.1.1.5. Orientação dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;

1.1.1.6. Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização



administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;

1.1.1.7. Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;

1.1.1.8. Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal.

1.1.1.9. Orientação para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;

1.1.1.10. Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;

1.1.1.11. Assessorar na integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;

1.1.1.12. Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;

1.1.1.13. Definir premissas e metodologia de projeções das despesas e receitas;

1.1.1.14. Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

2.5 Os serviços de consultoria serão prestados in loco 4 vezes mensais, totalizando 30 (trinta) horas técnicas mensais na sede da Prefeitura de Ibertioga e 40 (quarenta) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicas mensais na sede da empresa contratada, totalizando 70 (setenta) horas técnicas mensais e 840 (oitocentos e quarenta) horas técnicas por 12 (doze) meses de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$ _____ (_____ reais), totalizando R\$ _____ (_____ reais) por 12 (doze) meses de prestação de serviço.

3.2 - Caso o contrato atinja o prazo de execução de 12 meses e o mesmo seja prorrogado, o valor contratado poderá ser reajustado mediante aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado durante os últimos doze meses, mediante apostilamento.

3.3 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

4.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

4.1.2 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;

4.1.3 - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666 de 1993;

4.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.1.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser contratado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.1.6 - Indicar expressamente no instrumento contratual o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização do contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 - Constituem obrigações da detentora do contrato:

a) Assinar o contrato;

b) Executar os serviços de acordo com o disposto nos Anexos ou nos contratos derivados do contrato;

c) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

salários;

seguros de acidente;

taxas,

impostos e contribuições; indenizações;

vale-refeição;

vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém,



sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

- f) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Municipal de Finanças;
- h) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município.
- j) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.
- k) Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no
§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- l) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- m) Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização do Município, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

CLÁUSULA QUINTAS PENALIDADES

5.1 – Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com o Município de Ibertyoga;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal;

5.2 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

5.2.1 – A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

5.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 5.2.1;

5.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras „b” a „e” do item 5.1;

5.3 – As multas previstas nas letras „b” e „c” poderão ser aplicadas em conjunto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras „d” e „e” todas do item 5.1;

5.4 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o contrato em razão do atraso;

5.5 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o contrato;

5.6 – As multas serão calculadas pelo total do contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste;

5.7 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a Administração, esta poderá rescindi-lo e aplicar uma das penalidades previstas na letra „d” ou „e” do item 5.1;

5.8 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas em processo administrativo próprio para tanto;

5.9 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo;

5.10 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA SEXTADA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

6.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

6.3 – Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 33.90.35.00.02.00.04.122.0002.2006 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Ibertioga - MG, em _____ de _____ de _____.

Município de Ibertioga
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: